

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
A-84	94	2431

III REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO BAIÁ DE TODOS OS SANTOS - IBTS

O INSTITUTO BAIÁ DE TODOS OS SANTOS, inscrita no CNPJ.: 18.850.100/0001-72, nesta III Reforma do Estatuto designada, simplesmente, como Instituto, fundada em 12 de dezembro de 2011, com sede e foro de Vera Cruz-Bahia, na Rua Recuada, S/N, Cacha Pregos, CEP.: 44.470-000 - Vera Cruz-Bahia, é um instituto de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 1º - Para facilitar o INSTITUTO BAIÁ DE TODOS OS SANTOS, será reconhecido pela sigla IBTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A abrangência de atuação é Regional, Nacional e Internacional.

Art. 2º - O IBTS, poderá constituir núcleos com sede administrativa de extensão em toda região do Brasil. A sociedade simples que institui sucursal ou agência.

Art. 3º - A Instituição tem por finalidade e objeto social melhorar o desenvolvimento sustentável, fomentando o empreendedorismo, infraestrutura, serviços e gerenciamento. Planejado de forma integrada e participativa. Buscando parceria junto aos órgãos municipais, estaduais, federais, internacionais e iniciativa privada.

I-ECONOMIA:

Consultoria e Assessoria Financeira; Gerenciamento Financeiro; Elaboração de projetos, Captação e Execução; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para Economia.

II-EDUCAÇÃO:

Consultoria e Assessoria Educacional; Gerenciamento Educacional; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Promover ações educacionais; Elaboração de projetos, Captação e Execução; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para Educação.

III-SAÚDE:

Consultoria e Assessoria a Saúde; Gerenciamento da Saúde; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Promover ações de Saúde; Elaboração de projetos, Captação e Execução; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para Saúde.

IV-SOCIAL:

Consultoria e Assessoria gestão Social; Gerenciamento Social; Gerenciamento de benefícios, aquisição de equipamentos de Pesca de água salgada e água doce; Promover a assistência social; Administrar através de concessão de espaços públicos municipal, estadual e federal; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Promover projetos e ações afros e indígenas; Elaboração de projetos, Captação e Execução; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para o Social.

V-MEIO AMBIENTE:

Consultoria e Assessoria Ambiental; Gerenciamento Ambiental; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Elaboração de projetos, Captação e Execução de Projetos; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para o Meio Ambiente.

VI-DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR:

Consultoria e Assessoria de Agricultura; Gerenciamento de Produção Rural; Gerenciamento e aquisição de equipamentos de Pesca de água salgada e água doce; Gerenciamento em Agricultura Familiar; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Captação de Máquinas e Equipamentos; Elaboração de projetos, Captação e Execução; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para Zonas Rurais.

VII-DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO:

Consultoria e Assessoria em Turismo; Gerenciamento Turístico; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Operadora Turística; Receptivo Turístico; Elaboração de projetos, Captação e Execução de Projetos; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para o Turismo.

VIII-DESENVOLVIMENTO CULTURAL:

Consultoria e Assessoria Cultural; Gerenciamento Cultural e Produções de Eventos; Gerenciamento e Produção Musical; Gerenciamento e Produção de Áudio Visual; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Elaboração de projetos, Captação e Execução de Projetos; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para a Cultura.

IX-DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO:

Consultoria e Assessoria Esportiva; Gerenciamento Esportivo; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Elaboração de projetos, Captação e Execução de Projetos; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para Esporte.

X- DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Consultoria e Assessoria Habitacional; Gerenciamento Habitacional; Capacitação e gerenciamento de pessoal; Captação de Estrutura Habitacional; Elaboração de projetos, Captação e Execução de Projetos; Congressos, Convenções, Seminários e Cursos voltados para Habitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a consecução de seus objetivos sociais o Instituto poderá celebrar contratos, convênios, concessões e intercâmbios com entidades, órgãos públicos e privados, instituições, fundações e sociedades nacionais e internacionais, podendo ainda firmar termo de parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Instituto tem por princípio: Autonomia em relação a partidos políticos, ao estado e aos credos religiosos, de modo que a democracia interna tome as decisões pelo coletivo.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Instituição é constituída de número ilimitado de associados.

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da instituição, conforme detalhamento no Regimento Interno, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto, deliberações da instituição e Regimento Interno.

Art. 6º - O IBTS tem as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: os associados presentes na assembleia de constituição da entidade, devendo estes serem pessoas ligadas direta ou indiretamente aos setores de Educação, Saúde, Social, Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Agricultura.

II - Participantes: os associados com direito a voto que posteriormente se integrem à entidade, devendo estes serem pessoas ligadas diretamente aos setores de Educação, Saúde, Social, Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Agricultura.

Art. 7º - Os associados fundadores e demais associados participantes serão sempre pessoas físicas.

Art. 8º - Pertencerá à categoria de associado participante todos aqueles que obtiverem aprovação da Diretoria. Sendo que o mesmo só poderá concorrer a cargos efetivos do Conselho Fiscal e da Diretoria, após estar filiado à IBTS por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 9º - Cada associado fundador e participante terá direito a apenas 1 (um) voto nas Assembleias.

Art. 10º - Os membros do IBTS não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 11º - É de responsabilidade dos membros associados:

- Zelar pela boa reputação e imagem do IBTS;
- Pagar em dia todos os compromissos;
- Cumprir com as decisões tomadas pelas assembleias.
- Outros, conforme definido no Regimento Interno e aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 12º - A instituição será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de quinquênio 5 (cinco) anos, podendo ser reeleita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A diretoria em exercício, pode oficialmente responder pela IBTS em até 1 (um) ano após o vencimento do mandato até a formalidade da próxima eleição.

PARAGRAFO SEGUNDO: Renúncia

1 - Os membros da Direção podem renunciar ao mandato mediante Carta de Renúncia escrita dirigida ao instituto.

2 - Os membros da direção que renunciem aos seus cargos são substituídos pelo membro suplente se houver ou podendo haver acúmulo de cargo aos diretores empossado.

3 - Em caso de renúncia do presidente da direção, o cargo é exercido pelo vogal que se seguir na ordem de precedência, da mesma lista.

4 - Os membros previstos no item 2 (dois) deste parágrafo, completam o mandato dos membros que substituíram.

5 - No caso de renúncia de 2 (dois) ou mais titulares dos cargos, será aberto o processo para nova eleição de Diretoria. Conforme o período que se refere o artigo 12º deste estatuto.

Art. 13º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Financeiro.

Art. 14º - Compete à Diretoria coletivamente:

- a) Exercer administração da instituição;
- b) Tomar medidas necessárias à realização dos objetivos da instituição;
- c) Convocar, pelo Presidente, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 15º - Ao Presidente do Instituto cabe:

- a) Representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a posterior aprovação da Diretoria;
- d) Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria;
- e) Exercer o voto de desempate;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou Vice-presidente: cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- g) Assinar a correspondência da instituição;
- h) Representar a instituição perante os meios de comunicação podendo indicar outros associados para tal;
- i) Assinar atas das sessões;
- j) Tomar medidas ou praticar atos executivos dos direitos e de interesse patrimonial da instituição, controlando e exigindo o cumprimento deste Estatuto, Regimento e deliberações dos órgãos da Administração;
- k) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária uma exposição das atividades do Instituto;
- l) Fixar as datas das reuniões de Diretoria e Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente da instituição cabe substituir, eventualmente, o Presidente e exercer normalmente as funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente. Na ausência do Presidente ou Diretor Financeiro, assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou Presidente: cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que representem obrigações financeiras da Instituição;

Art. 17º - Ao Diretor Financeiro da instituição:

- a) Arrecadar as joias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- b) Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores;

- c) Organizar os Balancetes Mensais e o Balanço Anual e os investimentos financeiros e patrimoniais do Instituto;
- d) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) Acompanhar junto ao Escritório de Contabilidade as obrigações tributárias e fiscais;
- f) Prestar esclarecimentos sobre assuntos financeiros à Diretoria e ao Conselho Fiscal e de Ética, quando for solicitado.
- g) Manter atualizado os registros das movimentações financeiras;
- h) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18º - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Vice-presidente ou o Financeiro, representar a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL e de ÉTICA

Art. 19º - O Conselho Fiscal e de Ética compor-se-á de 3 (três) titulares, que deverão ser associados fundadores e/ou participantes, eleitos no período quinquênio pela Assembleia Geral do instituto. Os mesmos não poderão participar de quaisquer cargos da Diretoria e/ou comissões.

Art. 20º - Os membros do Conselho Fiscal e de Ética exercerão os seus cargos até a segunda Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos, obedecidas às restrições contidas no Regimento Interno.

Art. 21º - O Conselho Fiscal e de Ética tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei e, além disso, terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os balancetes apresentados pela Diretoria Financeira e emitir parecer;
- b) Examinar sempre que achar necessário a escrituração social devendo, inclusive, emitir parecer a respeito.
- c) Recomendar à Assembleia Geral a exoneração de membros da diretoria e/ou das demais comissões por incompetência, falta de ética, comportamento ou atitudes arbitrarias aos princípios e/ou objetivos da

instituição ou o não cumprimento das obrigações do cargo exercido, bem como a exclusão de associados pelos motivos supracitados e outros.

d) Outras, conforme definido no Regimento Interno e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 22º - Os membros do Conselho Fiscal e de Ética, associados, desempenharam as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO V **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 23º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, compõe-se de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, e tem por finalidade deliberar e resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da instituição.

Art. 24º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, obrigatoriamente, para:

- I. Aprovar o plano de ação anual da entidade submetido pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e de Ética;
- IV. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e de Ética.

Art. 25º - As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses do instituto exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei: reforma do estatuto, eleição de nova Diretoria, por renúncia de algum membro da diretoria em exercício, exclusão de associado e se ocorrerem motivos graves e/ou urgentes que a justifiquem. Para isso, é necessário garantir um quórum de 1/5 (um quinto) dos associados com o direito de promovê-la.

Art. 26º - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do instituto que convidará um ou dois associados presentes para servir de secretário(s) na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA - BA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
224	94	2431

Art. 27º - Os associados que, convocados, não tiverem comparecido às Assembleias Gerais, ficam considerados como tendo aprovado tudo o que nelas tiver sido deliberado (dentro do quórum definido no Regimento Interno).

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados presentes quites com as obrigações sociais.

CAPÍTULO VI **DO PATRIMÔNIO**

Art. 28º - O Patrimônio social será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados.

Art. 29º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 30º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31º - A prestação de conta do instituto observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileira de Contabilidade. Após o fim de cada exercício social, a Diretoria apresentará a prestação de contas, com base na escrituração contábil da instituição, um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, além do Plano de Ação para o próximo ano.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A instituição poderá ser dissolvida na forma da legislação em vigor ou por aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações estatutárias e financeiras, especialmente convocados para deliberar a respeito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 33º - O instituto também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 34º - No caso de extinção competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal e de Ética que deverão funcionar durante o período da liquidação.

Art. 35º - Extinta a instituição, seus bens serão doados a uma instituição congênere, conforme legislação vigente, e a Assembleia Geral decidirá para qual instituição o patrimônio será doado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - A Diretoria do IBTS permitirá aos seus associados utilizar a marca do instituto em suas empresas, pelo período em que estiver associado, de forma padronizada, a qual deverá seguir, obrigatoriamente, todas as regras definidas no Regimento Interno.

Art. 37º - O não cumprimento de quaisquer das determinações constantes neste Estatuto e Regimento Interno implicará no imediato afastamento do associado.

Art. 38º - Ao associado que se desligar da instituição, não será, em hipótese alguma, ressarcido das despesas dos investimentos realizados, bem como das mensalidades pagas.

Art. 39º - A proposta de alteração ou reforma do estatuto, regimento interno e destituição dos administradores, deverá ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária e aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, ativos e em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPARICA		
LIVRO	FOLHAS	TERMO
A-83	94	231

1º e ARTIGO 7º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JOÃO FELIPE SOUZA SANTOS

Selo: 1601.AC288573-9 - Valor: R\$ 0,90

Tela 2.37 Fatorim: 0,90 - Data: 16 de Junho de 2025

Procuradoria: 0,13 - Fatorim: 0,07 - Enkel: 0,13

Salvador, 16 de Junho de 2025

Em Test: LEONARDO SOUZA CALDAS ESCRIVENTE

Consulte em: www.iba.jus.br/autenticidade

Cartório de Notas - Ilha de Itaparica - BA

Cartório de Notas - Ilha de Itaparica - BA

Art. 40º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados reunidos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária à luz do Estatuto, Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 41º - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaparica para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 42º - O presente estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação.

Art. 43º - O presente Estatuto deverá ser registrado no competente Cartório da Comarca Ilha de Itaparica na forma da Lei, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Vera Cruz- Bahia, 09 de junho de 2025.

11º OFÍCIO

OLDAIR BOMFIM RAMOS
Presidente

JOÃO FELIPE SOUZA SANTOS
Vice-presidente

ANA RITA DE JESUS
Diretora Financeiro

VALCI DE JESUS
Primeira Conselheira Fiscal

DIMAS DE JESUS SALES
Segundo Conselho Fiscal

BIANCA BARBOSA CARVALHO DE CARVALHO
Terceira Conselheira Fiscal

Diego Araújo de Azevedo
OAB: 84.668 - BA
CPF.: 017.670.535-09

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

OLDAIR BOMFIM RAMOS

Salvador, 16 de Junho de 2025

Em Test: da Verdade.

Selo: 1597.AC986690-4 - Valor: R\$ 6,90

Consulte em: www.iba.jus.br/autenticidade

Av. Odebrecht Mangabeira, 6929
Bairro: 2014 - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

Cartório de Notas - Ilha de Itaparica - BA

Reconhecimento Autorizado

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

VALCI DE JESUS

Salvador, 16 de Junho de 2025

Em Test: da Verdade, do(a) **VALCI DE JESUS** ESCRIVENTE

Selos: 1597.AC986690-4 e 1598.AC986690-4 - Valor: R\$ 13,80

Consulte em: www.iba.jus.br/autenticidade

Av. Odebrecht Mangabeira, 6929
Bairro: 2014 - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

Cartório de Notas - Ilha de Itaparica - BA

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Rua do Comércio, 509 - Lacho Pregos, CEP. 44.470-000 - Vera Cruz - Bahia
E-mail: contato@ibtsbahia.com.br | oldairramos@oldairramos.com - 71-98687-0394 / 99695-2740

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPARICA/BA DA
Av. Santo Antônio do Navegantes nº 58

MAURÍCIO JOSÉ MINHO GONÇALVES
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **19530** LIVRO : 11 Pag: 224 em 30/06/2025
e registrado nesta data sob o n. **2431** ,no LIVRO A:84 Pag: 94 conforme segue: DAJE Nº: 1820 002 029124

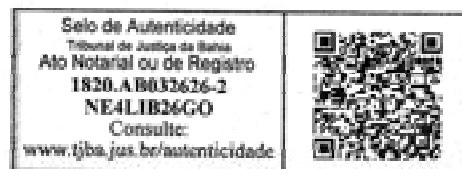
Apresentante.....: **IBTS INSTITUTO BAIÁ DE TODOS OS SANTOS**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	235,29
Taxa Fiscalização	R\$	167,09
FECOM	R\$	64,30
Def. Pública	R\$	6,24
PGE	R\$	9,35
FMMPBA		4,87

TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14



Itaparica, 03 de Julho de 2025.

TASSILAINE APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA
SUBSTITUTA

REGISTRADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ITAPARICA/BA

Reconheço o sinal publico de LEANDRO SOUZA CALDAS (1485)
Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,3 Total: R\$ 6,60
Em testemunho de verdade
CRISTINA LIMA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Ratifica 17/06/2025
Selo(s): 1821 AB 388641-1
Consulte: www.tbn.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ITAPARICA/BA
Rua Santos, Ex-escritorio Autorizada
1821-1328 / 8796-4916

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ITAPARICA/BA

Reconheço o sinal publico de ALANA SANTOS ARAUJO NASCIMENTO (1385)
Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,3 Total: R\$ 6,60
Em testemunho de verdade
CRISTINA LIMA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Ratifica 17/06/2025
Selo(s): 1821 AB 388643-4
Consulte: www.tbn.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ITAPARICA/BA
Rua Santos, Ex-escritorio Autorizada
1821-1328 / 8796-4916

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ITAPARICA/BA

Reconheço o sinal publico de CAMILA RAMOS SILVA (1525)
Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,3 Total: R\$ 6,60
Em testemunho de verdade
CRISTINA LIMA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Ratifica 17/06/2025
Selo(s): 1821 AB 388650-0
Consulte: www.tbn.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ITAPARICA/BA
Rua Santos, Ex-escritorio Autorizada
1821-1328 / 8796-4916

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITAPARICA/BA

PROTOCOLADO 19530
REGISTRO 0431
DATA 03/07/2025
17/06/2025

ARQUIVO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE ITAPARICA/BA
Tassiane Aparecida da Costa Oliveira
Oficial Substituta